

Modelo de petição requerendo o pagamento de cinquenta por cento dos honorários fixados de perícia em que houve acordo das partes antes de seu começo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO PAULO

Processo nº: 1057335-95.2016.8.26.0002

Requerente: Aurélio Nassife

Requerido: Shopping Lopes / Classe: Locação de Imóvel / Revisional de Aluguel

CLAUDIO MARCOS SOUZA LIMA, perito nomeado (fl. 179) e qualificado nos autos processuais, vem, mui respeitosamente, pleitear a Vossa Excelência a apreciação dos fatos sintetizados abaixo e, se justo e devido considerar a liberação do pagamento de parte dos honorários periciais arbitrados (fl. 215).

Dos fatos:

- i. honrosa nomeação deste Perito em 01/06/17 (fl. 179);
- ii. honorários arbitrados no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), rateados pelas partes (fl. 215);
- iii. depósitos dos honorários – fls. 217/218 e 219/221;
- iv. relutância por parte dos Requeridos em fornecerem as informações e documentos solicitados pelo Perito para execução do seu trabalho, facilmente comprovada pelos recursos no próprio Douto Juízo (1ª Grau) e instâncias superiores do Poder Judiciário, por meio dos recursos de Agravo de Instrumento e Mandado de Segurança;
- v. os Requeridos não lograram êxito nos recursos supracitados, fato este que, do ponto de vista deste Perito, a circunstância e seus declarados interesses de sigilo nas informações, provavelmente, tenham contribuído para mudança de sua estratégia e conduta, resultando na disposição para um acordo com a Requerente;
- vi. pelos fatos acima descritos, este perito se manifestou 08 (oito) vezes nos autos, conforme se pode verificar nas folhas: 182/191; 213/214; 223; 224/227; 230/233; 238/243; 255/262; e 269/271, totalizando aproximadamente 50 (cinquenta) laudas;
- vii. em 21/09/17 foi realizada, por este Perito, a diligência (vistoria in loco) no(s) imóvel(ais) objeto da lide para devida produção de prova e composição do Laudo Pericial;
- viii. haja vista a relutância, por parte dos Requeridos, em fornecerem as informações

e documentos solicitados pelo Perito, este, objetivando a celeridade processual e o intento de cumprir o encargo para o qual foi honrosamente nomeado, diligentemente se dirigiu aos órgãos públicos para obter parte dos documentos solicitados e não entregues pelos Requeridos, tais como: certidão da matrícula do imóvel, escritura declaratória de normas gerais regedoras do funcionamento, utilização e das locações do shopping Lopes e projetos arquitetônicos, arcando com as despesas abaixo relacionadas e cópias digitalizadas dos respectivos comprovantes de pagamento.

Isto posto, este Perito vem, respeitosamente, REQUERER, se assim julgar justo e devido, a liberação do pagamento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos honorários arbitrados (fl. 205), ou seja, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para que o mesmo possa ser remunerado por todo o trabalho e horas empreendidas neste processo, bem como ser reembolsado pelos gastos abaixo discriminados e comprovados.

Discriminação de algumas despesas, sem considerar as horas de trabalho no deslocamento e na espera junto aos órgãos públicos e instituições.

- Certidão da escritura – 10º Tabelião de Notas – 18/11/17: R\$ 61,00;
- Serviço do mensageiro para retirar a referida escritura no cartório – Turri – 18/10/17: R\$ 39,89;
- Taxa para solicitação de cópia de documentos junto à Prefeitura Municipal de São Paulo – 19/11/17: R\$ 42,00;
- Documento de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMPSP para cópias dos projetos – 08/12/17: R\$ 97,60;
- Estacionamento para consulta / retirada das cópias dos projetos arquitetônicos do Shopping Interlagos na Prefeitura Municipal de São Paulo – 09/12/17: R\$ 36,00.
- Valor total = R\$ 250,49 (duzentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

Sendo para o momento, renovam-se os protestos de elevada estima e consideração.

TERMOS EM QUE ESPERA DEFERIMENTO.

São Paulo, 27 de julho de 2018.